

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 009/2024 – NLC/PRES

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação "3", localizados nos Lotes O e P, SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF., devidamente especificado no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Pregão Eletrônico n.º 009/2024 – NLC/PRES teve seu edital republicado em 22 de abril de 2025 (168742796), com a abertura do certame prevista para 15 de maio de 2025, às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF n.º 170674806.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- 2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a intempestividade do pedido de esclarecimento; contudo, considerando o cabimento do questionamento, este foi respondido pela área técnica.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

- 3.1. A razão apresentada pela empresa interessada inclui a indagação a seguir, que foi respondida pela área técnica por meio do Memorando 35 (170715050).

| Questionamento | Resposta |
|----------------|----------|
| | |

1. Algum dos postos previstos possui adicional de periculosidade ou insalubridade?

2. Para fins de formação de custos, foi considerada uma carga horária mensal de 180 horas para os postos plantonistas (Operadores Diurnos e Noturnos e Auxiliares Técnicos). No entanto, conforme consta no SEI_GDF nº 140949303 – Caderno de Especificações, a carga horária mensal indicada para esses postos é de 220 (duzentas e vinte) horas. Considerando que os plantonistas atuam em regime de 12x36, o que resulta, em média, em 15 plantões mensais (ou seja, 180 horas mensais), podemos desconsiderar a carga horária informada no Caderno de Especificações para efeito de composição de custos? Está correta essa interpretação?

3. Para fins de formação de custos, foi considerado o período de 12 (doze) meses para o cálculo da mão de obra referente aos “Serviços Auxiliares e Administrativos”. No entanto, o item 5.7.4 do Anexo nº 2024009070490021 (Edital) estabelece que “o prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação por até 5 (cinco) anos, desde que demonstrada sua vantajosidade, nos termos do art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos”. Diante disso, considerando que a formação de custos da presente licitação foi elaborada com base em um período de 12 meses, questiona-se: O prazo de vigência do contrato seria de 12 meses, como elaborado na planilha? Correto?

Considerando que o Edital foi publicado em 22/04/2025 (168742796), permanecendo disponível por 16 (dezesesseis) dias úteis para análise dos interessados, e nos termos do item 4.2 do Edital, que estabelece o prazo de até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, informa-se que, tendo sido a abertura designada para o dia 15/05/2025, o prazo para envio de esclarecimentos se encerrou em 08/05/2025.

Dessa forma, a solicitação encaminhada pela empresa no dia 13/05/2025, às 16h53, é **intempestiva**, razão pela qual não será objeto de análise.

Ressalta-se que o indeferimento se dá exclusivamente por descumprimento do prazo previsto no edital, em observância ao princípio da legalidade, não representando qualquer restrição à transparência do certame, cujos atos permanecem públicos e acessíveis a todos os interessados.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo esta a informação técnica da área demandante, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 14/05/2025, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 170699319](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=170699319) código CRC= **B10573A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00004190/2022-18

Doc. SEI/GDF 170699319